



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____ 2025

- 1409 / 2025

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a realização de obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil (CEI) 15 de Outubro - Unidade II localizado na Rua Guarani, 2030 – Bonsucesso.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil (CEI) 15 de Outubro – Unidade II, localizado na Rua Guarani, 2030 – Bonsucesso.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE
JULHO DE 2025.**

**Professor Aguiar Toba
VEREADOR - PRD**

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

02 JUL 2025

11:45, Nº de Fls

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a realização de obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil (CEI) 15 de Outubro - Unidade II localizado na Rua Guarani, 2030 – Bonsucesso.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil (CEI) 15 de Outubro - Unidade II localizado na Rua Guarani, 2030 – Bonsucesso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ____ DE
JULHO DE 2025**



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

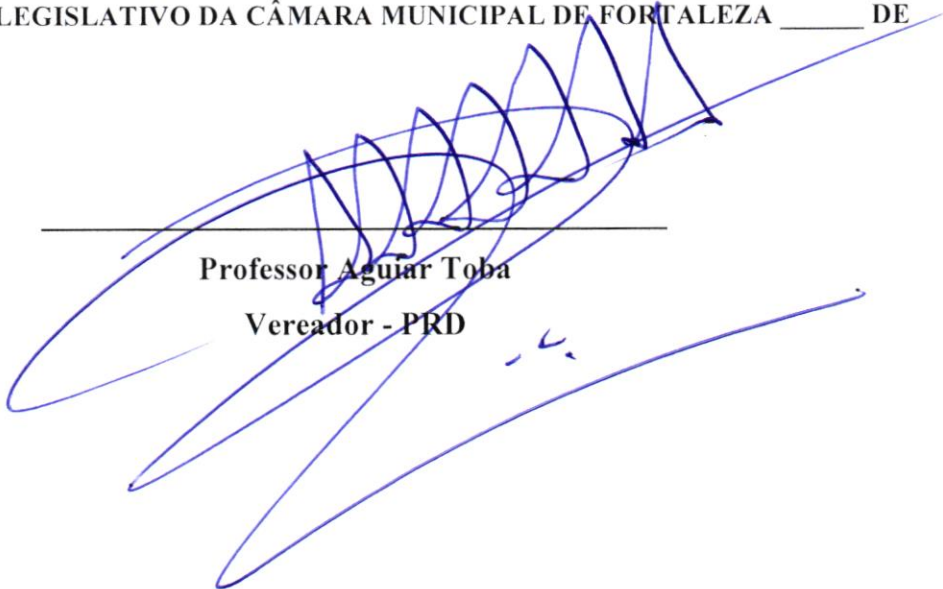
JUSTIFICATIVA

A presente proposta de reforma e requalificação da CEI 15 de Outubro, justifica-se pela necessidade urgente de melhoria da infraestrutura física e pedagógica da instituição, visando garantir um ambiente escolar mais seguro, acessível, inclusivo e propício ao aprendizado.

Atualmente, a escola enfrenta diversos desafios estruturais que comprometem a qualidade do ensino e o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários. Acreditamos que uma escola bem cuidada, moderna e segura contribui diretamente para a elevação da autoestima dos alunos, o fortalecimento da comunidade escolar e a melhoria do desempenho escolar. Este projeto visa, assim, não apenas resolver problemas físicos, mas também transformar a escola em um espaço mais digno, estimulante e eficaz no processo educativo.

Dessa forma, pelas razões apresentadas solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria;

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ____ DE
JULHO DE 2025.



Professor Aguiar Toba
Vereador - PRD